



Prefeitura do Município de Jardim Alegre

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº179/88

Súmula: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS
ADICIONAIS SUPLEMENTARES E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte L E I:

Art.1º)- Fica o Poder Executivo Municipal de Jardim Alegre, autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, da quantia de até Cz\$ 72.000.000,00 (setenta e dois milhões de cruzados), destinada a reforço de dotações orçamentárias, constantes do Orçamento e Tabela Exp^{ai}ti^{va} da Despesa em vigor.

Art.2º)- Como recursos para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, fica igualmente autorizado o Poder Executivo Municipal, a se utilizar dos mencionados no parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, os quais, serão discriminados nos Decretos de Abertura.

Art.3º)- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Faço Municipal de Jardim Alegre, aos doze dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e oito.


ALZEMIRO FRANCISCO RECH
PREFEITO MUNICIPAL